



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.504 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 256.330,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta reais)**, autorizado pela **Lei nº. 3.849 de 27 de agosto de 2024**.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.019. Manter o Gabinete de Educação		
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		120.000,00
PESSOAL CIVIL		
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		10.000,00
PESSOAL CIVIL		
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB		
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		74.000,00
PESSOAL CIVIL		
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		25.000,00
PESSOAL CIVIL		
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2.112. Manter as Atividades Esportivas		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		3.330,00
PESSOA JURÍDICA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.019. Manter o Gabinete de Educação		
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		15.000,00
PESSOAL CIVIL		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		125.000,00
PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		10.000,00
PESSOAL CIVIL		
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		
3.3.90.37.00.00.1489 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		74.000,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		25.000,00
PESSOAL CIVIL		
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
003. DEPARTAMENTO DE LAZER		
2.113. Manter as Atividades Recreativas		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		2.670,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM		660,00
LOCOMOÇÃO		
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		4.000,00
PESSOA FÍSICA		

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	125.000,00	15.000,00
0004– ENSINO FUNDAMENTAL		135.000,00
0006– EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	
0007– TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00	
0011– ESPORTE PARA TODOS	7.330,00	7.330,00
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	99.000,00	25.000,00
0035– MELHOR EM CASA		74.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
------	-------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.019. Manter o Gabinete de Educação	125.000,00	15.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		135.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	10.000,00	
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	15.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	74.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	25.000,00	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		25.000,00
2.112. Manter as Atividades Esportivas	7.330,00	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		7.330,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		74.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal